



ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 025/2025 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Assunto: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025

Interessado: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Responsável: Chefe do Poder Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências.

1. INTRODUÇÃO

Nós abaixo-assinados, membros da Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO, reunidos na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, para análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025, que em sua súmula dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências, apresentado em Plenário em data de 1º de setembro de 2025, optamos pelo seguinte,

2. PARECER

Após análise da referida matéria que trata de dispor sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências, essa Comissão entendeu que a matéria atende aos princípios constitucionais, bem como obediência à Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, sem nenhuma implicação administrativa ou legislativa, uma vez estarem respeitados os princípios legais que regem a matéria. Além de que o Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto à sua legalidade e constitucionalidade.

Por isso, optamos pelo PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO do Projeto de Lei Complementar em epígrafe, na sua íntegra.

3. JUSTIFICATIVA

João Lemes da Silva, 485, centro - CEP: 87.650-000 - Cruzeiro do Sul - Pr.

Email: camara@cmcruzeirodosul.pr.gov.br site: www.cmcruzeirodosul.pr.gov.br



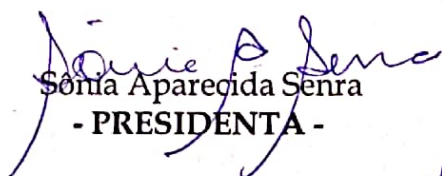
ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
COMISSÃO ESPECIAL DE FINANÇAS DE ORÇAMENTO
CNPJ. 01.517.961/0001-30

Esta Comissão acatou os argumentos que justificam a solicitação de autorização legislativa, utilizados pelo duto Poder Executivo Municipal, através de sua equipe técnica, julgados suficientes o bastante para que esta Comissão Especial de Finanças e Orçamento - CEFO - **APROVE** na íntegra a disposição sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, matéria da análise.

Dados os fatos expostos, justificamos o posicionamento desta Comissão pelo **PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025**, originário do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná.

Este é o voto do relator e o parecer.

SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - PR - EM 02 DE SETEMBRO DE 2025.


Sônia Aparecida Senra
- PRESIDENTA -



Lucas Alves Donatão
- MEMBRO -


Anderson Ferreira Gomes
- RELATOR -